CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.820/92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - O beco conhecido como Beco do Senhor Bino passa a denominar-se TRAVESSA HERMÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas no local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1.992

ROMILDO PEREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
11 Maio 95